



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10/04/2013

Proposição

Medida Provisória nº 612 / 2013

Autor

Deputado

PMDB/BA
Luís Gueira Lima

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☐ * ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se o seguinte inciso XII ao § 1º do art. 2º, constante da Medida Provisória nº 612 de 2013:

"Art.2.....

§ 1º.....

XII - recintos em área da União Federal, situados em zona secundária, de posse, na data da publicação desta medida provisória, de pessoa jurídica arrendatária de terminal de uso público, ou de empresa sob o mesmo controle societário, utilizada como complemento operacional do terminal arrendado, desde que a distância entre as duas áreas seja de, no máximo, 10 quilômetros por via rodoviária ou ferroviária e seja mantido o mesmo objeto do contrato de arrendamento"

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão permite um aumento na oferta de áreas de armazenagem pelos atuais arrendatários de terminais portuários. Sendo assim, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO

Luís Gueira Lima

Assessoria de Apoio às Comissões Mista.
Recebido em 10/4/2013, às 13:00
Alexandre Moraes, Mat. 258286

AM